

The image features three green seedlings of different heights growing from a mound of dark, rich soil. The background is a dark, gradient blue-green. The tallest seedling is on the right, with two large, heart-shaped leaves. The middle seedling is shorter, with two smaller leaves. The shortest seedling is on the left, with a single small leaf. The text is overlaid on the upper portion of the image.

O ATO MÉDICO ESPECIALIZADO

Roberto Luiz d'Avila

Ex-Presidente do Conselho Federal de Medicina

DEFINIÇÃO

“ ESPECIALIDADE. [Do lat. Specialitate] S.f. 1. Qualidade ou caráter de especial; particularidade. 2. Coisa superior, fora do comum, muito fina ou rara: *Estas frutas-do-conde são uma especialidade.* 3. Trabalho, profissão (ou ramo dentro de uma profissão), de cada um: *A especialidade daquele médico é a cirurgia plástica.* ”

(Aurélio – Ed. Nova Fronteira – 3ª Ed.)

CONCEITO FILOSÓFICO

“Especialista está ligado à idéia de *expert*, aquele que sabe muito sobre uma fração da realidade. Dia-a-dia os especialistas sabem mais sobre cada vez menos pedaços da realidade. Especialista é isso. É deter o conhecimento para atuar em um determinado mundo, e isso requer monopólio do conhecimento e monopólio da prática. Não existe nenhuma sociedade de especialistas que não requeira o monopólio daquele conhecimento e daquela prática”.

Machado - Fiocruz

CONCEITO CIENTÍFICO

“Especialidade: Núcleo de organização do trabalho médico que aprofunda verticalmente a abordagem teórica e prática de seguimentos da dimensão bio-psico-social do indivíduo e da coletividade”.

OUTROS CONCEITOS...

“A nível académico, chama-se especialização aos estudos que são feitos depois da Licenciatura ou do Mestrado. Em muitos casos, ainda assim, a especialização adquire-se com a prática ou com a experiência de trabalho. Um jornalista pode afirmar que é especializado em jornalismo de espectáculos desde que já tenha trabalhado mais de dez anos nesse sector, sem que isso implique que tenha estudado em algum centro de formação para se especializar na matéria.”

Lei 3.268/57



Lei 3.268/57



Dec. 44.045/58





BAN NOR-COC
-LON

PAR.: Alameda Gleba, 32 - Fone: M.039 - São Paulo
Linha Ban-Lon Nor-Coc: artigos fantasia, conjuntos, camisas-sport, artigos para criança.



Memory Chips

PING PONG TUTTI FRUTTI

PING PONG HORTELA

CONGA esporte

O calçado apropriado para a escola!

Alguns nunca se peçam, Conga Esporte é mais resistente, dura mais e é mais econômico!
COMFORTÁVEL! O prazer de seu filho está crescendo. Não se satisfique com tênis "avulsos" e apertados. Deixe Conga Esporte — muito mais confortável! — a eleger! Também! Por mais que se use, está sempre "em dia". Seu filho agradece Conga Esporte!

CONGA esporte

— indicada para "pau grande" também! — A SOLA QUE NÃO DESCOLA!
Um produto ALPARGATAS





Escolas Médicas à época da Lei e agora

1956 – 24 escolas médicas

1957 – 25 escolas médicas

1958 – 27 escolas médicas

2014 – 251 escolas médicas

Dados do Cadastro do CFM

1957 – 10.751

1958 – 20.068

1959 – 27.272

1960 – 29.900

1961 - 32.532

1962 – 35.503

1963 – 37.772

Tabela 1**Evolução do número de médicos e da população brasileira – Brasil, 2013**

Ano	Médicos	População brasileira⁽¹⁾
1910	13.270	–
1920	14.031	30.635.605
1930	15.899	–
1940	20.745	41.236.315
1950	26.120	51.944.397
1960	34.792	70.992.343
1970	58.994	94.508.583
1980	137.347	121.150.573
1990	219.084	146.917.459
2000	291.926	169.590.693
2010	364.757	190.755.799

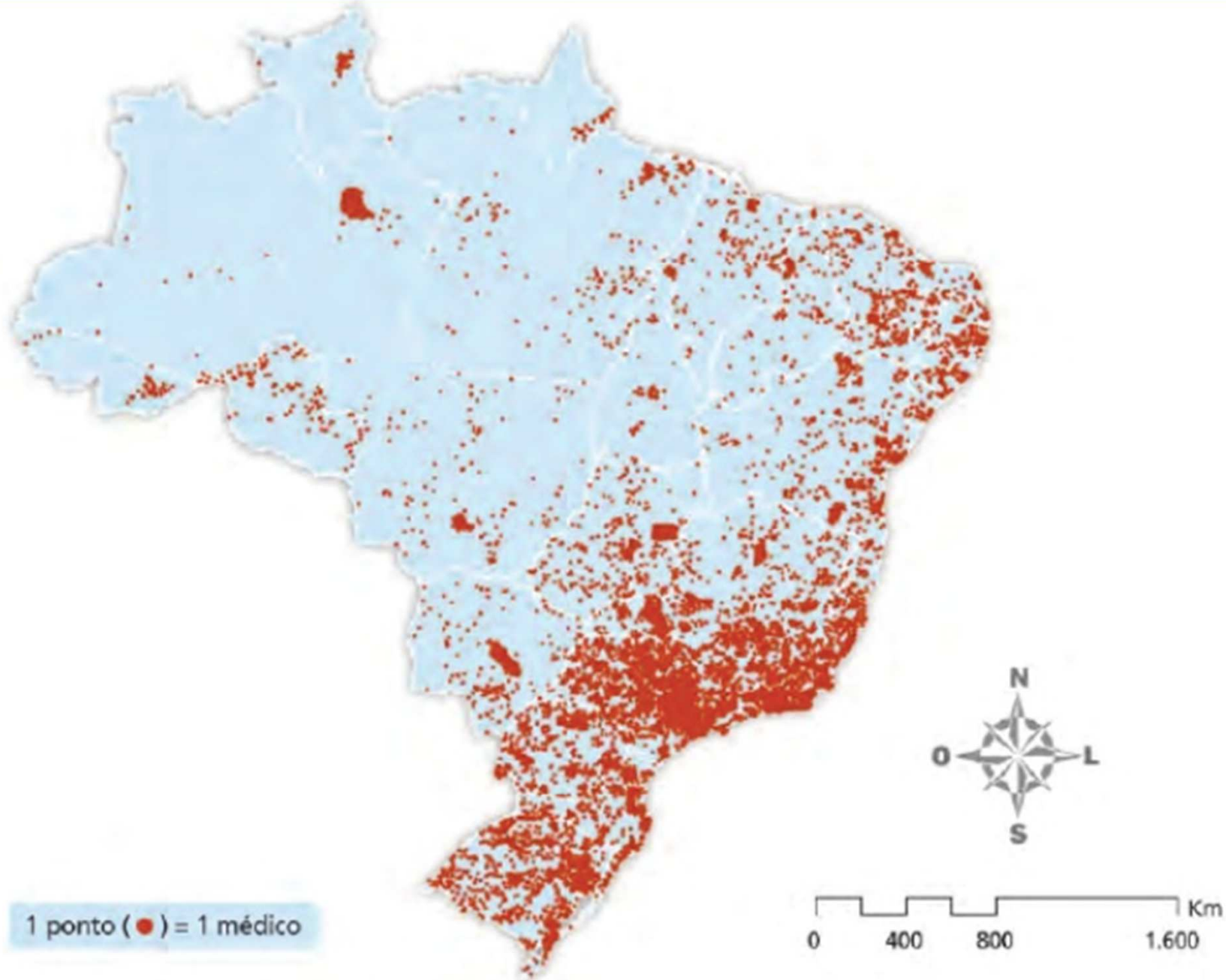
(1) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Sinopse do Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. p. 67-68.

Fonte: CFM/IBGE; Pesquisa *Demografia Médica no Brasil*, 2013.

Tabela 2**Médicos brasileiros em atividade, segundo idade e sexo – Brasil, 2013**

Idade	Feminino	(%)	Masculino	(%)	Total
≦ 29 anos	27.831	54,50	23.239	45,50	51.070
30 - 34 anos	28.170	47,42	31.234	52,58	59.404
35 - 39 anos	20.534	44,03	26.099	55,97	46.633
40 - 44 anos	17.581	46,70	20.069	53,30	37.650
45 - 49 anos	17.044	44,96	20.865	55,04	37.909
50 - 54 anos	15.372	42,28	20.986	57,72	36.358
55 - 59 anos	14.107	36,95	24.071	63,05	38.178
60 a 64 anos	10.041	28,10	25.686	71,90	35.727
65 a 69 anos	3.900	20,14	15.466	79,86	19.366
≧ 70 anos	3.401	13,76	21.317	86,24	24.718
Total	157.981	40,82	229.032	59,18	387.013

Fonte: CFM; Pesquisa *Demografia Médica no Brasil*, 2013.



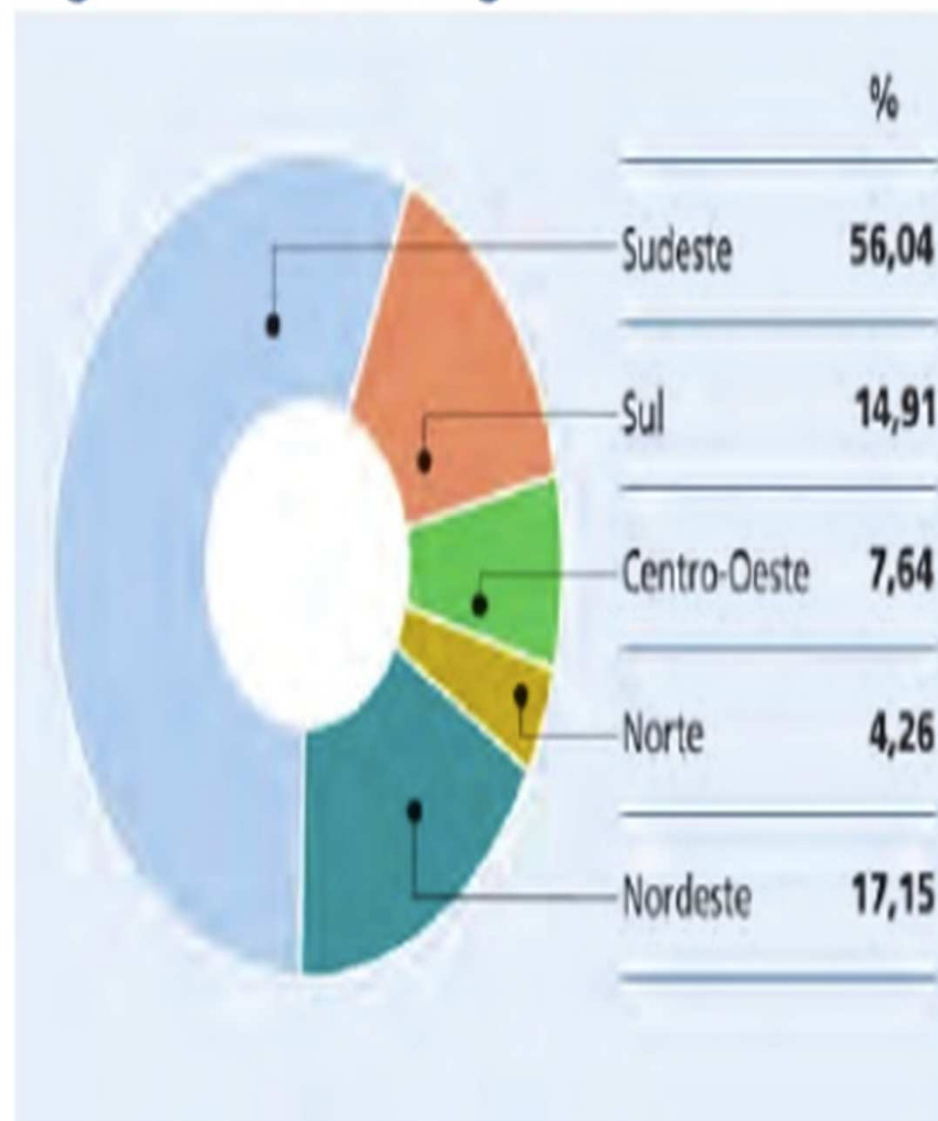
Fonte: CFM; Pesquisa *Demografia Médica no Brasil*, 2013.

Tabela 53**Distribuição de generalistas e especialistas, segundo Grandes Regiões – Brasil, 2013**

Região	Generalista	%	Especialista	%	Total
Norte	9.126	55,18	7.412	44,82	16.538
Nordeste	34.680	52,13	31.852	47,87	66.532
Sudeste	104.138	47,89	113.322	52,11	217.460
Sul	20.311	35,11	37.540	64,89	57.851
Centro-Oeste	11.881	40,09	17.753	59,91	29.634
Brasil	180.136	46,43	207.879	53,57	388.015

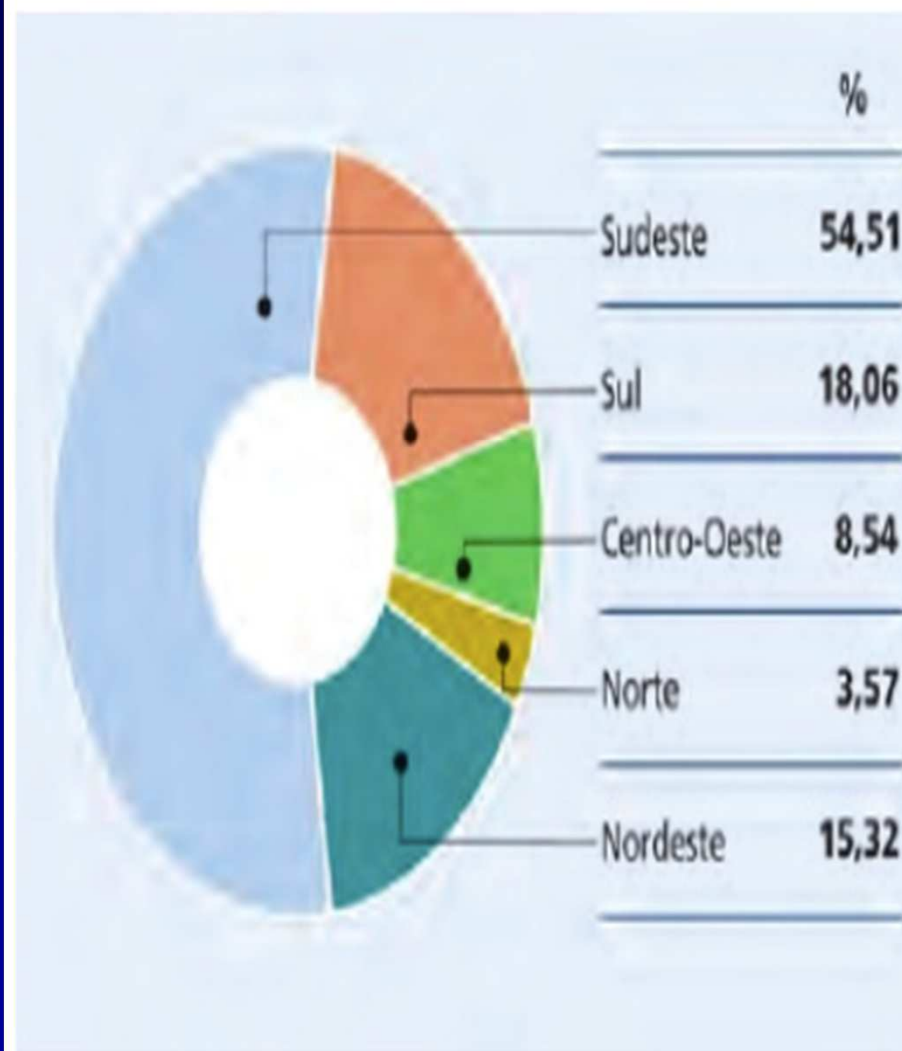
Fonte: CFM; Pesquisa *Demografia Médica no Brasil*, 2013.

Distribuição de médicos em geral, segundo Grandes Regiões – Brasil, 2013



Fonte: CFM; Pesquisa Demografia Médica no Brasil, 2013.

Distribuição de médicos especialistas titulados, segundo Grandes Regiões – Brasil, 2013



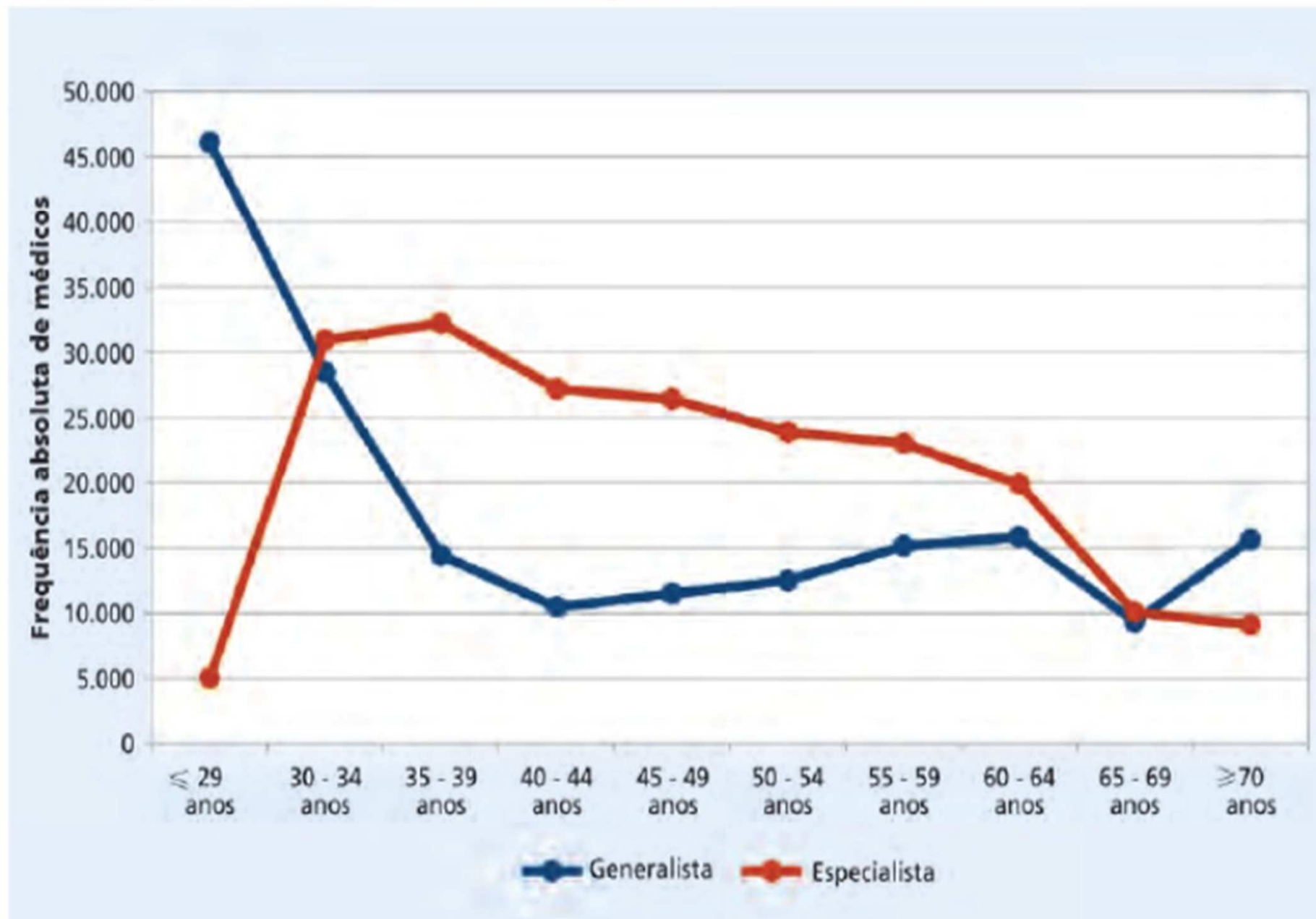
Fonte: CFM; Pesquisa Demografia Médica no Brasil, 2013.

Tabela 55**Médicos generalistas e especialistas, segundo idade – Brasil, 2013**

Idade	Generalista	%	Especialista	%	Total
≤ 29 anos	46.078	90,15	5.035	9,85	51.113
30 – 34 anos	28.502	47,94	30.951	52,06	59.453
35 – 39 anos	14.445	30,95	32.230	69,05	46.675
40 - 44 anos	10.474	27,80	27.198	72,20	37.672
45 - 49 anos	11.496	30,31	26.427	69,69	37.923
50 - 54 anos	12.491	34,34	23.883	65,66	36.374
55 - 59 anos	15.151	39,66	23.052	60,34	38.203
60 a 64 anos	15.847	44,33	19.901	55,67	35.748
65 a 69 anos	9.327	48,10	10.063	51,90	19.390
≥ 70 anos	15.632	63,19	9.106	36,81	24.738
Total	179.443	46,33	207.846	53,67	387.289

Fonte: CFM; Pesquisa *Demografia Médica no Brasil*, 2013.

Médicos generalistas e especialistas, segundo idade – Brasil, 2013



Fonte: CFM; Pesquisa Demografia Médica no Brasil, 2013.

Número de médicos especialistas, segundo especialidade – Brasil, 2013

Ranking	Especialidade	Número	%	% acumulada
1	Pediatria	30.112	11,23	11,23
2	Ginecologia e Obstetrícia	25.032	9,33	20,56
3	Cirurgia Geral	22.276	8,31	28,86
4	Clínica Médica	21.890	8,16	37,03
5	Anestesiologia	18.236	6,80	43,82
6	Medicina do Trabalho	12.756	4,76	48,58
7	Cardiologia	11.568	4,31	52,89
8	Ortopedia e Traumatologia	10.504	3,92	56,81
9	Oftalmologia	9.862	3,68	60,49
10	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	7.925	2,95	63,44
11	Psiquiatria	7.558	2,82	66,26
12	Dermatologia	5.930	2,21	68,47
13	Otorrinolaringologia	4.976	1,86	70,33
14	Cirurgia Plástica	4.818	1,80	72,12
15	Medicina Intensiva	4.275	1,59	73,72
16	Urologia	4.073	1,52	75,23

RESOLUÇÃO CFM N° 1.086/82

“(...) CONSIDERANDO que os médicos somente deverão dar-se a prática de Especialidade quando qualificados;

RESOLVE:

(...) Art. 11 - O médico que se considerar possuidor de conhecimentos e tirocínio, em área especializada poderá pleitear sua inscrição no Registro de Especialistas, nos Conselhos Regionais, até o dia 31 de dezembro de 1982, desde que o Conselho Federal de Medicina examinando o seu Currículo admita e reconheça aquelas atividades como geradoras de conhecimentos aprofundados, em determinada área da medicina, equivalendo as outras formas de qualificação. ”

RESOLUÇÃO CFM N° 1.634/02

“**CONSIDERANDO** que os avanços científicos e tecnológicos têm aumentado progressivamente o campo de trabalho médico, com tendência a determinar o surgimento contínuo de especialidades;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina, a Associação Médica Brasileira, e a Comissão Nacional de Residência Médica, organismos voltados para o aperfeiçoamento técnico e desempenho ético dos que se dedicam à medicina no Brasil, decidiram adotar condutas comuns relativas à criação e reconhecimento de Especialidades médicas no país;

RESOLUÇÃO CFM N° 1.634/02

CONSIDERANDO que as entidades referidas, por visarem ao mesmo objetivo, vêm trabalhando em conjunto na forma de Comissão Mista de Especialidades para uniformizar a denominação e condensar o número das especialidades existentes no Brasil;

CONSIDERANDO que conhecimentos e práticas médicas dentro de determinadas especialidades representam segmentos a elas relacionados, constituindo áreas de atuação caracterizadas por conhecimentos verticais mais específicos;

CONSIDERANDO que as especialidades sujeitam-se aos processos dinâmicos da medicina, não podendo, por isso, ser permanentes nem imutáveis, podendo, dependendo das circunstâncias e necessidades, sofrer mudanças de nomes, fusões ou extinções;”

RESOLUÇÃO CFM N° 1.634/02

ANEXO I:

Reconhecimento de Especialidades

Critérios:

- Complexidade das patologias e acúmulo do conhecimento em uma determinada área de atuação médica que transcenda o aprendizado do curso médico e de uma área raiz, em um setor específico;
- Ter relevância epidemiológica e demanda social definida;
- Ter programa de treinamento teórico prático, por um período mínimo de dois anos, conduzido por orientador qualificado da área específica;

RESOLUÇÃO CFM N° 1.634/02

ANEXO I: Reconhecimento de Especialidades

Cr terios:

- Possuir conjunto de m todos e t cnicas, que propiciem aumento da resolutividade diagn stica e/ou terap utica;
- Reunir conhecimentos que definam um n cleo de atua o pr pria que n o possa ser englobado por especialidades j  existentes;

RESOLUÇÃO CFM N° 2.116/15

Nova redação ao Anexo II da Resolução
CFM 2068/13 sobre o convênio
CFM/AMB/CNRM sobre reconhecimento
de especialidades (Res. CFM 1634/02)

Áreas de Atuação:

- 1. Cirurgia Bariátrica**
- 2. Reprodução Assistida**

53 Especialidades e 56 Áreas de Atuação

Lei 3.268/57

Art. 2º - (...) zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercçam legalmente.

Lei 3.268/57

Art. 17 – Os médicos só poderão exercer a medicina, em qualquer dos seus ramos ou especialidades, após o registro de:

- seus títulos,**
- diplomas,**
- certificados ou cartas do MEC e**

inscrição no CRM da jurisdição onde atuem.

Lei 3.268/57

Art. 20 – Todo aquele que mediante anúncios, placas, cartões ou outros meios quaisquer, se propuser ao exercício da medicina, em qualquer dos ramos ou especialidades, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

O Ministério da Saúde hoje

- **Irá abrir mais escolas de Medicina**
- **Meta: formar 30.000 médicos/ano**
- **Formar especialistas em 6 meses a 1 ano com aulas nos finais de semana (OT)**

Ano	Número de médicos	População	Razão médico/habitante
2016	445.200	202.219.061	2,20
2017	458.939	203.510.422	2,26
2018	472.678	204.759.993	2,31
2019	486.418	205.970.182	2,36
2020	500.157	207.143.243	2,41
2021	513.896	208.280.241	2,47
2022	527.635	209.380.331	2,52
2023	541.374	210.441.362	2,57
2024	555.114	211.459.352	2,63
2025	568.853	212.430.049	2,68
2026	582.592	213.348.475	2,73
2027	596.331	214.209.414	2,78
2028	610.071	215.008.982	2,84
2029	623.810	215.743.582	2,89
2030	637.549	216.410.030	2,95
2031	651.288	217.004.993	3,00







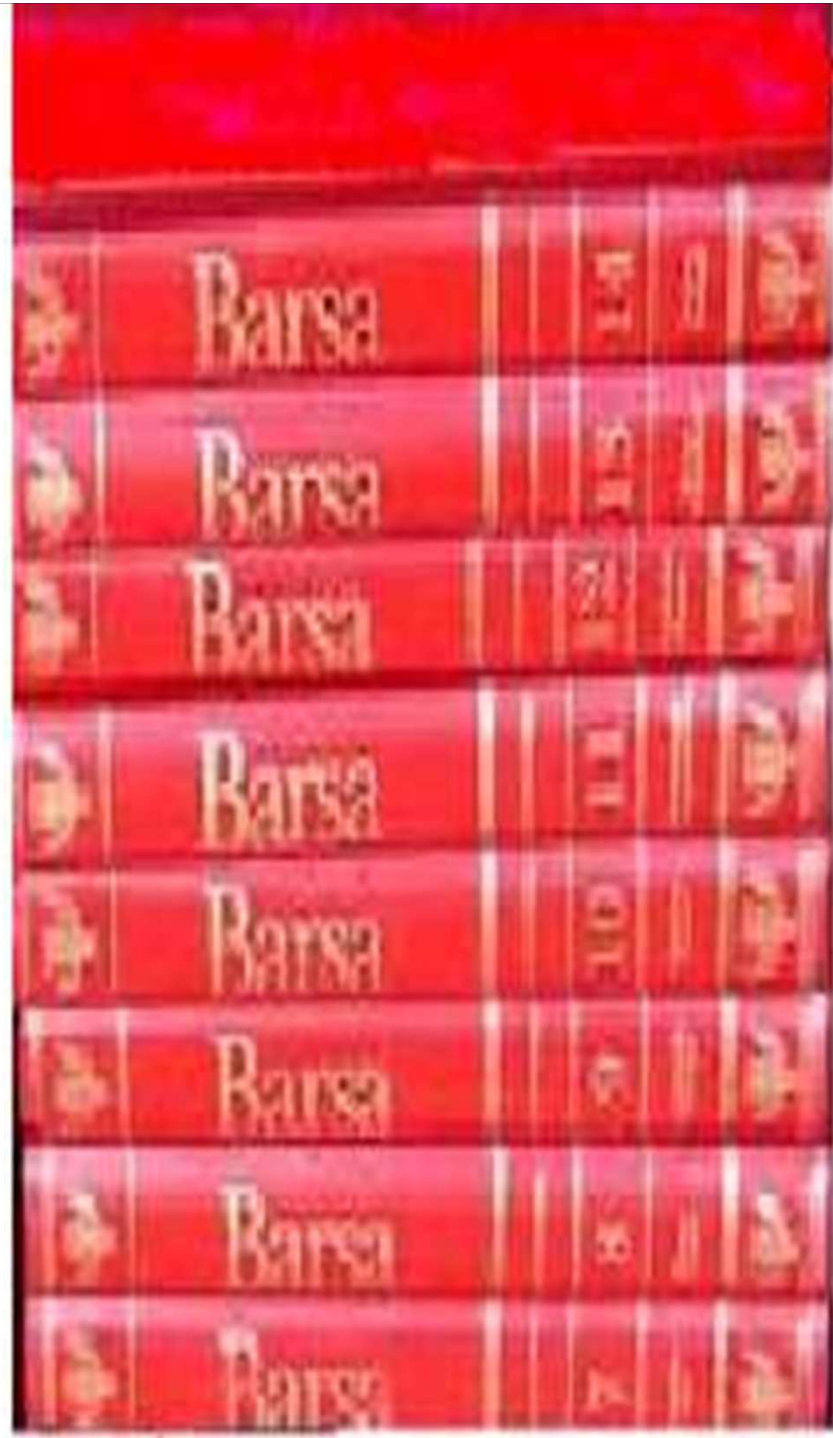
AUDREY HEPBURN

ROMAN HOLIDAY

TCM TURNER CLASSIC MOVIES PRESENTS

"ROMAN HOLIDAY" FEATURING AUDREY HEPBURN AS PART OF "SUMMER UNDER THE STARS"
STARRING GREGORY PECK WITH EDDIE ALBERT SCREENPLAY BY IAN McLELLAN HUNTER AND JOHN DIGHTON
PRODUCED AND DIRECTED BY WILLIAM WYLER  PRESENTED UN CUT AND COMMERCIAL FREE 





OBRIGADO!

roberto@portalmedico.org.br